



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

Lei nº. 791, de 23 de janeiro de 2015.

Publicado no Jornal
O Regional
No dia 28.01.15
Na edição nº 3605
Página 05

Súmula: Dispõe sobre a recomposição inflacionária e reajuste na remuneração dos cargos de provimento efetivo e em comissão dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Legislativo Municipal atualizar mediante Resolução as tabelas de remuneração da Lei Complementar nº 015/2012, de 05 de abril de 2012 (Dispõe sobre o Plano de Cargo, Vencimento e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Formosa do Oeste) no percentual total de 8% (oito por cento) da seguinte forma:

I - 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento) relativo à inflação medida pelo INPC/IBGE acumulada no período de 1º de janeiro a 31 dezembro de 2014; e

II – 1,78% (um vírgula setenta e oito por cento) a título de reajuste salarial (aumento real).

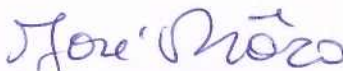
Art. 2º Os Servidores que não atingirem o valor do vencimento previsto no Art. 100 da Lei Orgânica Municipal, automaticamente serão elevados aquele patamar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se no órgão oficial

Paço Municipal Prefeito Municipal "ATALIBA LEONEL CHATEAUBRIAND", 23 de janeiro de 2015.


José Roberto Coco
Prefeito Municipal